

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico hospitalares e odontológicos com substituição de peças e fornecimento de mão de obra para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

1.3. O objeto pleiteado encontra-se em conformidade com a padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o objeto pretendido tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico hospitalares e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde, promovendo melhor eficácia no atendimentos aos munícipes e prologando a vida útil dos aparelhos, promovendo assim maior economicidade ao erário municipal.

3. DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Deverão ser disponibilizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e segundo características e valores de referência conforme abaixo relacionado:

| ATENÇÃO BÁSICA – ODONTOLOGIA | | | | | |
|------------------------------|--|---------|--------|----------------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unitário Médio (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 1 | Manutenção com revisão geral em cadeira odontológica | Unid. | 216 | 369,37 | 79.783,92 |
| 2 | Manutenção com revisão geral em autoclave de mesa horizontal | Unid. | 192 | 351,48 | 67.484,16 |
| 3 | Manutenção com revisão geral em caneta de alta rotação odontológica | Unid. | 216 | 122,62 | 26.485,92 |
| 4 | Manutenção com revisão geral em caneta de baixa rotação odontológica | Unid. | 216 | 122,62 | 26.485,92 |
| 5 | Manutenção com revisão geral em seladora odontológica | Unid. | 216 | 119,28 | 25.764,48 |
| 6 | Manutenção com revisão geral em amalgamador Odontológico | Unid. | 60 | 141,27 | 8.476,20 |
| 7 | Manutenção com revisão geral em fotopolimerizador odontológico | Unid. | 216 | 157,18 | 33.950,88 |
| 8 | Manutenção com revisão geral em compressor odontológico | Unid. | 216 | 305,18 | 65.918,88 |
| 9 | Manutenção com revisão geral em destilador de água | Unid. | 120 | 190,45 | 22.854,00 |
| 10 | Manutenção com revisão geral em processador de filme radiográfico odontológico | Unid. | 36 | 278,83 | 10.037,88 |
| 11 | Manutenção com revisão geral em ultrassom com jato de bicarbonato odontológico | Unid. | 60 | 276,20 | 16.572,00 |
| Total Estimado (R\$) | | | | | 383.814,24 |

| ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPE MÉDICA E ENFERMAGEM | | | | | |
|---|-----------|---------|--------|----------------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unitário Médio (R\$) | Total do Item (R\$) |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-----|--------|-------------------|
| 1 | Manutenção com revisão geral em Monitor Fetal | Unid. | 192 | 117,00 | 22.464,00 |
| 2 | Manutenção com revisão geral em Oxímetro de Pulso | Unid. | 192 | 230,42 | 44.240,64 |
| 3 | Manutenção com revisão geral em Esfigmomanômetro | Unid. | 216 | 92,16 | 19.906,56 |
| 4 | Manutenção com revisão geral em Otoscópio | Unid. | 216 | 150,23 | 32.449,68 |
| 5 | Manutenção com revisão geral em Negatoscópio | Unid. | 216 | 102,89 | 22.224,24 |
| Total Estimado (R\$) | | | | | 141.285,12 |

| EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|---------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unitário Médio (R\$) | Total do Item (R\$) |
| 1 | Manutenção com revisão geral em Cardioversor | Unid. | 24 | 590,40 | 14.169,60 |
| 2 | Manutenção com revisão geral em Desfibriladores Externos Automáticos | Unid. | 24 | 655,00 | 15.720,00 |
| 3 | Manutenção com revisão geral em Berço Aquecido | Unid. | 24 | 964,35 | 23.144,40 |
| 4 | Manutenção com revisão geral em Ventilador Microprocessado | Unid. | 24 | 1.044,67 | 25.072,08 |
| 5 | Manutenção com revisão geral em Ventilador Mecânico | Unid. | 84 | 971,08 | 81.570,72 |
| 6 | Manutenção com revisão geral em Oxímetro de Pulso | Unid. | 120 | 233,83 | 28.059,60 |
| 7 | Manutenção com revisão geral em Cabo Laringoscópio Adulto | Unid. | 48 | 109,27 | 5.244,96 |
| 8 | Manutenção com revisão geral em Cabo Laringoscópio Infantil | Unid. | 48 | 109,27 | 5.244,96 |
| 9 | Manutenção com revisão geral em Lâmina de Laringoscópio | Unid. | 240 | 97,60 | 23.424,00 |
| 10 | Manutenção com revisão geral em Bomba de Infusão | Unid. | 180 | 437,95 | 78.831,00 |
| 11 | Manutenção com revisão geral em Eletrocardiógrafo | Unid. | 24 | 919,00 | 22.056,00 |
| 12 | Manutenção com revisão geral em Aspirador Portátil | Unid. | 72 | 481,60 | 34.675,20 |
| 13 | Manutenção com revisão geral em Monitor Multiparamétrico | Unid. | 240 | 640,83 | 153.799,20 |
| 14 | Manutenção com revisão geral em Esfigmomanômetro | Unid. | 360 | 113,95 | 41.022,00 |
| 15 | Manutenção com revisão geral em Otoscópio | Unid. | 48 | 159,58 | 7.659,84 |
| 16 | Manutenção com revisão geral em Cama Fowler Elétrica | Unid. | 120 | 412,63 | 49.515,60 |
| 17 | Manutenção com revisão geral em Foco Cirúrgico | Unid. | 24 | 492,50 | 11.820,00 |
| Total Estimado (R\$) | | | | | 621.029,16 |

3.2. Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas de segurança atualmente vigentes.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:

4.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor global de R\$ 1.146.128,52 (Um milhão cento e quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. O acompanhamento do contrato será realizado pela CONTRATANTE que irá averiguar a correta execução do objeto celebrado, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas do Município e após o recebimento da ordem de serviços.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do CONTRATADO efetuar a entrega dos serviços solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazos indicados.

6.3. A empresa deverá fazer a manutenção preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, salvo na impossibilidade da manutenção ser realizada na sede da empresa.

6.4. No caso da manutenção ser realizada na sede da empresa, os custos de deslocamento e logística de transporte do equipamento serão de obrigação exclusiva do CONTRATADO.

6.5. Os serviços deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega.

6.6. Os serviços ainda não executados não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a guarda do(s) equipamento(s).

6.7. Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, considerando-se que se trata de serviços contínuos nos termos da Lei.

6.8. A manutenção deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de serviço.

6.9. Sendo constatado a execução de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo as retificações necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Caso haja atraso na entrega dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigidas;
- b) Disponibilizar pessoal técnico compatível e adequado à execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar pessoal técnico para execução dos serviços devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Responsabilizar-se, conforme o caso, por todos os encargos relativos aos equipamentos (quando em traslado), bem como ao pessoal técnico disponibilizado para execução dos serviços;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- f) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- e
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, através de servidor (Fiscal do Contrato) devidamente designado;
- b) Receber provisoriamente os bens/serviços requestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da Lei.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Os bens/serviços objeto do presente termo enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

Responsável pelo Termo de Referência:

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados,
aprovo o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal